

gral e minucioso. principalmente no que diz respeito ao limite do município, pois é imprescindível para a separação na cobrança de Taxas rodoviárias.

Artigo 2º: Para pagamentos dos serviços que serão contratados, a Câmara Municipal votará posteriormente sobre necessária.

data Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba
aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de Mil, novecentos e sessenta e um.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes

Lei Nº 102

Eu Alcides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Curitiba
Comarca de Monte Alegre, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faco saber que a Câmara Municipal de Curitiba, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a contabilidade da Prefeitura Municipal de Curitiba a contabilizar em título de despesas diversas, em conta extraordinária, no corrente exercício os seguintes documentos que se acham em caixa, pagos na gestão passada, os quais são:

Impressaria. E Tipografia Brasil - Agnos. de livros

\$ 2.476,00

José Ramos.....	Fornecimento de Plata burro.	\$ 11.281,00
Francisco Rodrigues Alvares...	Gaz. Serv. Prédios Deleg.	\$ 3.130,00
José Rodrigues Goulart...	Serviços Prestados.	\$ 630,00
Irmãos Macri...	Forn. mat' grupo de Juriuba e Rec. Infantil	\$ 28.675,00
Palma & Filho Ltda.....	Concerto maquina de escrever.	\$ 4.500,00
Doniel Pereira de Almeida & José Abzevedo.....	Serv. pedreiros prestados.	\$ 10.080,00
Almirante da Rocha Mendes...	Forn. de 2.500 Tijolos	\$ 2000,00
Idem, idem, idem...	Forn. 3500 Tijolos.	\$ 2800,00
Idem, idem, idem...	Forn. 2400 Tijolos.	\$ 2.400,00
Idem, idem, idem...	Forn. 2000 Tijolos.	\$ 1.600,00
Idem, idem, idem...	Forn. 2300 Tijolos.	\$ 2000,00
Requisição Prefeito Municipal...	Desp. e/ homenagem ao Governador do Estado	\$ 10.000,00
Attilio Salzedas & Filhos...	Serviço de Perfuração de poço.	\$ 33.500,00
Ind. Veril Ltda.....	Ref. Inst. musicais de Juriuba.	\$ 20556,30.
José Coelho Couto...	Forn. madeira Plata burros	\$ 31.468,00
S. E. N. A.....	Levantamentos topográfico parcial.	\$ 40.000,00
Enicol Ltda.....	Venda de um vitraux Rec. Infantil	\$ 550,00
Antônio Vicente Pereira...	Forn. Tijolos Rec. Infantil	\$ 6.000,00
Bastro & Cia.....	Forn. arame	\$ 1.800,00
Irmãos Macri...	Forn. materiais Rec. Infantil	

bastros & Cia... Forn. azulejos Rec. Infantil \$ 13.015,00
 Antônio Vaz de Oliveira serv. prest. Rec. Infantil... \$ 2.600,00
 José Atencio... Esquadrias etc... \$ 1.400,00
 Francisco de Freitas Brito & Cia Forn. Mat... \$ 15.179,20
 José Ballo Couto... Forn. madeiras... Rec. Infantil... \$ 254,00
 Metalurgica Atlas S/A... Chapas alumínio Rec. Infan... \$ 7.611,10
 Idem, idem, idem... Materiais Rec. Inf... \$ 30.060,00
 Idem, idem, idem... 30 sacos de cal Rec. Inf. \$ 19.578,00
 Idem, idem, idem... material diversa... \$ 3.000,00
 Diaristas Diversos... Serv. prestados no Posto de \$ 97,00
 Puericultura... \$ 21.500,00
 José Teodolimo de Oliveira serviço prest. Posto Puericul... \$ 2.250,00
 Diaristas Diversos... Serviço prest. Posto Puericul... \$ 8.150,00
 José Teodolimo de Oliveira serviço prest. \$ 2.250,00
 João de Souza Gonçalves... Forn. de Tifolos Posto de \$ 21.600,00
 Puericultura... \$ 2.800,00
 João de Souza Gonçalves forn. de Tifolos Posto de \$ 400,00
 Puericultura... \$ 2.956,00
 Francisco Rodrigues Oliveira... Forn. gasolina \$ 780,00
 Posto de Puericultura... \$ 13.200,00
 J. Geraldi S/A... Forn. de carvão grosso Posto \$ 13.200,00
 de Puericul...
 Durval Rodrigues Goulart... Ser. prest a Câmara \$ 13.200,00
 Municipal de Setº a Dezº de 1958

Total \$ 402.614,70

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Curitiba,
aos vinte e três dias do mês de agosto do ano
de mil noventa e sessenta e um.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes

Lei Nº 103

Eu Alcides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Curitiba
comarca de Monte Apraxino
Est. de São Paulo, usando das
atribuições que me são conferi-
das por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de
Curitiba, decretou e eu promulgo a seguinte
lei:-

Artigo 1º Passa a ser denominada Rua
Maria Florinda, a atual Rua Clínio de Godoi.-

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos
vinte e três dias do mês de agosto do ano de
mil noventa e sessenta e um.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes